

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 803/2006

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de abril de 2006, os salários dos Servidores Públicos Municipais e ocupantes dos Cargos em Comissão, aplicando-se o percentual global de cinco inteiros por cento (5,00 %), índice formado pela soma dos seguintes percentuais:

I – Três inteiros e cento e setenta milésimos por cento a título de reajuste;

II – Um inteiro e oitocentos e trinta milésimos por cento, a título de aumento real.

Parágrafo único. O reajuste salarial e o ganho real de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas e os ocupantes de Cargos em Comissão.


Art. 2º - (Suprimido).

Art. 3º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UNUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7700</u>
Data, <u>16 / 05 / 06</u>

O FUNCIONÁRIO